



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

PORTARIA Nº 115/2018/SEI-CTI

DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 992, de 17/05/2011, publicada no Diário Oficial da União de 18/05/2011, Seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29/06/2006, e

CONSIDERANDO

Que o CTI Renato Archer tem um compromisso com a execução de políticas públicas no âmbito do Governo Federal e com os entes federados;

Que o Acordo de Cooperação Técnica CTI-PMC nº 6/2018 prevê realização de "Workshop de Aficionados em Software e Hardware" (WASH) em conjunto com o Observatório Municipal de Campinas Jean Nicolini- OMCJN.

Que o objetivo desta Cooperação é promover a convergência entre as atividades de disseminação de conhecimentos desenvolvidas pelo OMCJN e pelo CTI, cada qual no contexto de suas missões e áreas de atividade;

Que as atividades do OMCJN em astronomia são um excelente preâmbulo para a introdução de jovens e crianças no método científico, permitindo exercício de metodologias, oficinas práticas ou demonstrativas tais como observações astronômicas, programação computacional e coleta de dados para a compreensão do sistema terrestre e ambiente global,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SIDNEY PINTO DA CUNHA, matrícula SIAPE nº 673940 como responsável pelos procedimentos necessários à concessão de 01 (uma) Bolsa de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, Modalidade EXP, em consonância com a Resolução Normativa nº 015/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, para alocação na COLAB - Coordenação do Laboratório Aberto, com o objetivo de viabilizar ações específicas do Acordo de Cooperação Técnica.

§1º Caberá ao servidor definir os perfis de seleção e o plano de trabalho do bolsista selecionado.

§2º O plano de trabalho do bolsista selecionado deverá desenvolver, predominantemente, atividades de pesquisa e desenvolvimento.

§3º É vedada a atribuição de tarefas predominantemente rotineiras, desprovidas de caráter de

pesquisa, ao bolsista selecionado.

§4º É vedada a alocação de bolsista em atividade administrativa.

§5º É vedada a alocação de bolsista em atividade de prestação de serviços.

Art. 2º O início do processo se dará quando o servidor apresentar à Coordenação Geral de Competências Institucionais - CGCI minuta de Processo Seletivo Simplificado - PSS.

§1º Caberá ao servidor garantir que o “Processo Seletivo Simplificado” tenha ampla divulgação para apresentação de candidaturas compatíveis com o princípio da isonomia (vide Art. 5º).

§2º A minuta de “Processo Seletivo Simplificado” deverá conter perfil e demais requisitos técnicos necessários à seleção dos candidatos.

§3º O documento de divulgação do “Processo Seletivo Simplificado” deverá informar aos candidatos que seus nomes serão tornados públicos no site do CTI.

§4º O documento de divulgação do “Processo Seletivo Simplificado” deverá informar aos candidatos que, em sua proposta de candidatura, é necessário indicar a qual vaga está concorrendo.

§5º A minuta do “Processo Seletivo Simplificado” deverá ser aprovada pelo Diretor do CTI, antes da divulgação.

Art. 3º Ao término do prazo do “Processo Seletivo Simplificado”, o servidor deverá entregar para a Coordenação Geral de Competências Institucionais - CGCI toda a documentação dos candidatos coletada através de e-mail criado especificamente para a submissão de candidaturas (vide Art. 4º).

§1º A CGCI organizará a seleção dos bolsistas com base na documentação apresentada pelo servidor. Para isso, poderá solicitar a formação de uma Comissão técnica e de Avaliação, ou outro meio proposto no PSS.

§2º É vedada utilização de entrevista para a seleção.

§3º A seleção do (a) candidato (a) deverá ser baseada na atribuição objetiva de pontuação aos bolsistas.

§4º A lista de bolsistas selecionados deverá ser enviada ao Diretor do CTI.

Art. 4º Caberá à Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação - DICSI criar uma conta de e-mail selecao_OMCJN@cti.gov.br, a qual receberá todas candidaturas.

§1º A senha desta conta será fornecida para o servidor acima designado e para a CGAD.

Art. 5º Caberá à Divisão de Relações Institucionais – DIRIN fazer ampla divulgação do edital.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VICTOR PELLEGRINI MAMMANA



Documento assinado eletronicamente por **Victor Pellegrini Mammana, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 13/08/2018, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3257748** e o código CRC **D049971C**.
